



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 088, de 13 de setembro de 2021.

Altera o coeficiente salarial do Contrato Temporário de Psicólogo Especializado, de 7,0 para 4,50, fixado e autorizado pela Lei nº 2593/2021, para atender ao Programa Santa Clara Mais Feliz, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o coeficiente salarial do Contrato Temporário de Psicólogo Especializado, de 7,0 para 4,50, fixado e autorizado pela Lei nº 2593, de 05 de agosto de 2021, para atender ao Programa Santa Clara Mais Feliz, passando a vigorar conforme quadro abaixo:

Quant. Profission. Até	Função	Carga Horária Semanal	Remuneração mensal/Coef
02	PSICÓLOGO ESPECIALIZADO	40h	4,5

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2593/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de setembro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 088/2021.

Santa Clara do Sul, 13 de setembro de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Pela Lei Municipal nº 2593, de 05 de agosto de 2021, o Município foi autorizado a realizar diversos contratos temporários de profissionais para atender ao Programa Santa Clara Mais Feliz. Dentre estes, as funções de Psicólogo Especializado, por concluirmos que o profissional deveria ser especialista em Terapias Cognitivas, Saúde Mental e Coletiva e/ou Psicologia Positiva. Todavia, tal exigência não restringia aos profissionais se inscreverem e participarem do Processo Seletivo Simplificado, concluindo que os profissionais a serem contratados não precisam necessariamente ter especialização, e com isto não seria justo serem melhor remunerados dos concursados do Quadro Efetivo.

Neste sentido, como não houve ainda a realização de nenhum contrato, propomos a alteração do coeficiente salarial de Psicólogo Especializado, passando de 7,0 para 4,5, idêntico ao cargo efetivo de Psicólogo, do Quadro de Cargos.

Certos da habitual atenção e aval dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

À Senhora,
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.